



Caderno Administrativo
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados
do Trabalho

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1753/2015

Data da disponibilização: Segunda-feira, 22 de Junho de 2015.

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho RENATO DE LACERDA PAIVA Ministro	SAFS - Qd 8 - Lote 1 - Zona Cívico-Administrativa - Bloco A, L4 sul, Brasília /DF CEP: 70070943 Telefone(s) : 3043-4810
---	---

ENAMAT

Ato

Ato

ATO GDGSET.ENAMAT.N.º 42, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO – ENAMAT, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 3º, inciso III, do ATO CONJUNTO.TST.CSJT.ENAMAT.N.º 1, de 4/3/2013;

considerando o constante do memorando n.º 72, de 17/6/2015, da ENAMAT,

R E S O L V E

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem aos Excelentíssimos Senhores Magistrados constantes da relação abaixo, para viajarem à cidade de Brasília/DF, a fim de participarem de reunião do Conselho Consultivo da ENAMAT, conforme discriminado a seguir:

1 – LEILA APARECIDA CHEVTCHUK DE OLIVEIRA – Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP, no trecho São Paulo/Brasília/São Paulo – uma diária e meia de viagem, referente aos dias 25 e 26/6/2015; e

2 – JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR – Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL, no trecho Maceió/Brasília/Recife – meia diária de viagem, referente ao dia 26/6/2015.

Publique-se no DEJT e BI.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA
Diretor da ENAMAT

ATO ENAMAT.Nº 4, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Fixa a tabela de remuneração dos profissionais de ensino da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT.

ODIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no ATO CONJUNTO.TST.CSJT.ENAMAT.N.º 1, de 4/3/2013;

R E S O L V E

Art. 1º É fixada a remuneração dos profissionais de ensino da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, nos seguintes valores:

TITULAÇÃO DO PROFISSIONAL DE ENSINO	NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR DA HORA-AULA
-------------------------------------	-----------------------	--------------------

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 22 de Junho de 2015

NÍVEL DE DOUTORADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	R\$ 550,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	R\$ 300,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 250,00
NÍVEL DE MESTRADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	R\$ 450,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	R\$ 250,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 200,00
NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	R\$ 400,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	R\$ 210,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 170,00
NÍVEL DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	R\$ 330,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	R\$ 180,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 150,00

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o profissional de ensino seja Magistrado, o valor da hora-aula corresponderá, no mínimo, ao Nível de Doutorado (para o caso de Ministro) e ao Nível de Mestrado (para o caso de Magistrado de 1º e 2º Graus), prevalecendo o valor da respectiva titulação, quando superior.

Art.2º Os valores definidos no artigo anterior poderão ser elevados, a critério do Diretor da ENAMAT, caso se trate:

I - de Aula Magna ou Conferência; ou

II - de notória especialização, pela natureza singular da atividade e especial qualificação do profissional.

Parágrafo único. O total de horas remuneradas a esse título para o profissional de ensino não poderá ser superior ao valor definido como limite para contratação com dispensa de licitação na administração pública, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA
Diretor da ENAMAT

ÍNDICE

ENAMAT	1	
Ato	1	
Ato	1	